LEI Nº 3.585, DE 20 DE MAIO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$17.102.584.000,00 (dezessete bilhões, cento e dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil cruzeiros reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$17.102.584.000,00 (dezessete bilhões, cento e dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil cruzeiros reais), a fim de atender às despesas constantes do quadro anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

- Excesso de arrecadação 17.102.584.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de maio de 1994.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 20 de maio de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-060/94
Publicação: Jornal A Semana, nº 11, de 21/05/94.
Sem anexo